

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA
LUZIA/MG <<PLATAFORMA MAPA CULTURAL>>**

**PORTARIA SMCT Nº 44/2024, DE 2 DE JULHO
DE 2024.1** Dispõe sobre a utilização da Plataforma
Mapa Cultural de Santa Luzia/MG durante o período
eleitoral.

O **Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 81 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “Estabelece normas para as eleições”;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 4.294, de 20 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Luzia, no período eleitoral do ano de 2024”;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SMCT nº 20/2024, de 16 de abril de 2024, que “Regulamenta o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Santa Luzia – SMIIC / Cadastro Cultural do Município – CCM, institui a Plataforma Mapa Cultural como ferramenta de inscrição no Cadastro Cultural do Município – CCM de Santa Luzia/MG e dá outras providências”; e,

CONSIDERANDO que a Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG se constitui como uma plataforma livre, colaborativa e integrativa de mapeamento do cenário cultural e instrumento de governança digital no aprimoramento da gestão pública, dos mecanismos de participação e da democratização do acesso às políticas culturais promovidas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, assim como é, também, uma ferramenta de comunicação que visibiliza os eventos do calendário cultural, dos projetos desenvolvidos e dos espaços promovidos pelos agentes e instituições culturais de Santa Luzia/MG;

RESOLVE:

Art. 1º O usuário da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG é responsável pelas informações, eventos, espaços, projetos, oportunidades e demais informações tornadas públicas na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Fica vedado o uso da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG para publicação de quaisquer propagandas, eventos e materiais de cunho político/partidário ou eleitoral.

Art. 3º A publicação de propagandas, eventos e publicações de cunho político/partidário ou eleitoral, acarretará em exclusão da publicação, retirada do material, da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, podendo acarretar, também, em suspensão do cadastro do usuário, sem aviso prévio, bem como demais sanções previstas em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 2 de julho de 2024. **[Conforme assinatura eletrônica]**